

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL Nº 03/2020

Criação do Programa Institucional de Pesquisa em Comunicação

Abertura de Inscrição

Processo de Seleção

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Área de Pesquisa e considerando o previsto no art. 4º da Resolução 14/03CEPE, comunica a abertura de edital para inscrições de projetos de pesquisa que atendam os requisitos deste edital.

Considerando:

- melhorar a qualidade e o desempenho institucional e dos cursos no sistema nacional de avaliação da educação superior (sinaes);
- a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental estão evidenciadas na estratégia institucional (PEI - 2017 - 2026);
- aumentar a produção científica qualificada, bem como a produção tecnológica, esportiva, artística e cultural da univille, intensificando a relação ensino, pesquisa e extensão;
- fortalecer a qualidade institucional perante os públicos interno e externo;
- a identificação de competências para atividade de pesquisa, captação de recursos e formação de recursos humanos desenvolvidos por docentes nessa área na Univille;
- programas como este constituem-se uma das formas para apoiar a fixação de doutores e o fortalecimento e ampliação da Pós-graduação Stricto sensu.

Os Programas Institucionais de Pesquisa são de caráter coletivo e visam o planejamento, a execução e a viabilização de projetos de pesquisa voltados a temas centrais sinalizados na estrutura do Programa e preferencialmente ligados ao Ensino e à Extensão, funcionando com conhecimento dos departamentos afins e devendo estar alinhados com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e com o previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Os Programas Institucionais de Pesquisa preferencialmente ser de caráter interdisciplinar e interdepartamental.

Este edital objetiva:

- induzir o desenvolvimento articulado de projetos de pesquisa entorno de uma ou duas temáticas;
- promover a discussão e o desenvolvimento, dentro do período de 35 meses, de proposta para novo curso de Pós-graduação Stricto sensu ou resultar na inserção de parte dos docentes em Programas Stricto sensu em andamento.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA E TEMAS

As linhas de pesquisa dividem-se conforme abaixo:

1.1. Comunicação, produção e consumo

Ementa: Gestão estratégica da comunicação; Interações em novos arranjos de mercado; Comunicação Organizacional; Processos de convergência; Interfaces comunicacionais; Contextos emergentes; Consumo e sustentabilidade.

O objetivo dessa linha de pesquisa é problematizar a comunicação nas interações entre os atores sociais, econômicos e políticos que ocorrem na perspectiva da relação entre comunicação, produção e o

consumo em contextos emergentes. A linha de pesquisa compreende a gestão e a estratégia da comunicação das organizações em seus diferentes arranjos e na estruturação das interfaces da comunicação em ambientes de convergência com debate sobre consumo e sustentabilidade.

1.2. Comunicação, cultura e sociedade

Ementa: Processos de subjetivação; Poder e mediações; Polícias de Comunicação; Ativismos em Rede; Cidadania e Interações Sociais Midiático-Comunicacionais.

O objetivo dessa linha de pesquisa esta voltado para as pesquisas sobre os processos comunicacionais na sua interface com a cultura e os desafios contemporâneos da sociedade, concentrando-se nos problemas do nosso tempo e nas implicações entre mídia e cidadania. Para tanto, mobilizam-se teorias da comunicação, da cultura e da sociedade para a análise empírica e teórica das práticas comunicacionais em suas multiplas manifestações.

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Datas limites	Quem realiza e para onde encaminha
16/03/2020	Professor proponente deve enviar (via sistema) a proposta de projeto de pesquisa para a Coordenação da Pesquisa contendo a proposta do Programa de vínculo em anexo.
18/03/2020	Homologação das inscrições pela CAPesq
19/03 a 23/03/2020	Avaliação de dois consultores Ad Hoc e aprovação da CAPesq
26/03/2020	Homologação do Resultado do Edital pelo Conselho Universitário.

3. NÚMERO DE PROJETOS, DURAÇÃO E RECURSO.

Será apoiada a inserção de até 5 Projetos de Pesquisa vinculado ao Programa Institucional com duração máxima de 35 meses. A equipe do projeto submetido neste Edital deverá ser composta por no mínimo dois professores da Univille.

O recurso para 2020 disponível é: 4h semanais para a equipe de professores, 1 aluno bolsista de Iniciação Científica por 9 meses e um custeio de R\$ 3.000,00. Para os anos de 2021 e 2022, o recurso anual disponível é: 4h semanais para a equipe de professores, 1 aluno bolsista de Iniciação Científica por 10 meses e custeio de R\$ 3.000,00.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Dos Projetos de Pesquisa integrantes do Programa

A apresentação do projeto deverá ser no formulário específico, disponível para download no passo **Dados 2**, sendo o preenchimento de todos os itens do formulário de **inteira responsabilidade do coordenador da proposta**.

Para o preenchimento da proposta, o coordenador deverá informar o número de matrícula/crachá de todos os professores da Univille pertencentes à equipe do projeto.

Os projetos de pesquisa deverão estar enquadrados nas áreas de atuação do Programa, conforme descrito no item 1 (um) deste edital e conter um cronograma de execução para 35 meses. Além disso, deverão conter quadro de metas e indicadores considerando a apresentação de resultados parciais de

produção técnico-científica visando o Conceito 3 em Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

Após o período de 18, 24 e 30 meses a Coordenação de Pesquisa em conjunto com o coordenador do programa fará a avaliação da produção técnico-científica de acordo com o documento de Área de Comunicação da CAPES com base no Currículo Lattes dos pesquisadores.

Os projetos poderão ser descontinuados após 24 meses se não atingirem produção técnico/científica compatível com o pedido pelo Documento da Avaliação da Capes.

O orçamento do projeto não poderá exceder os valores expressos na seção 3 deste Edital.

Para efetuar o orçamento de custeio e reserva técnica, o proponente deverá selecionar “Custeio/Reserva Técnica” e, no campo “Valor total”, digitar o valor total orçado. O detalhamento do orçamento de custeio, com o valor destinado a cada categoria de materiais, tais como materiais gráficos, livros, participação em eventos, entre outros, deverá ser apresentado no campo “Justificativa do orçamento”.

Não serão financiáveis equipamentos de informática e seus acessórios, ornamentação, *coffee breack*, certificados e *pró-labore*.

Deverão estar anexo aos projetos, **os currículos no modelo Lattes** (CNPq) atualizado no ano de submissão da proposta de todos os pesquisadores envolvidos atualizados no ano de submissão da proposta, em campo específico para esses, e a **proposta do Programa**, no campo “outros arquivos”, disponibilizado pelo coordenador do Programa.

4.2. Da previsão de alunos bolsistas

Todos os projetos que responderem a este Edital deverão realizar a indicação de um aluno de Iniciação Científica em 2020 por um período de 9 meses e para o ano de 2021 com um período de 10 meses de duração da bolsa e para o ano de 2022 com um período de 10 meses de duração da bolsa, com recursos do Fundo de Apoio a Pesquisa – FAP.

A implementação da bolsa PIC após a aprovação do projeto estará condicionada ao atendimento dos respectivos requisitos estabelecidos nos artigos 24, da Resolução que define o Programa Institucional de Apoio à Formação Científica (03/16 CEPE).

5. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

São consideradas atividades inerentes ao coordenador do programa:

I – coordenar as atividade e zelar pela manutenção e bom funcionamento do programa;

II – buscar e auxiliar os pesquisadores envolvidos no programa a firmar parcerias para desenvolver projetos conjuntos;

III – auxiliar os integrantes do programa a buscar qualificação acadêmica nos vários níveis;

IV – identificar oportunidades de trabalho nas áreas de atuação do programa, nos diferentes setores da sociedade;

V – promover o intercâmbio de informações intraprograma e entre o programa e os núcleos de pesquisa estabelecidos na Instituição e fora dela;

VI – buscar alternativas e incentivar os pesquisadores para obtenção de recursos financeiros externos para os projetos;

VII – promover a integração entre os diferentes projetos, por meio de reuniões, “workshops” e ações conjuntas.

6. DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS E PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE

Poderão ser coordenadores dos projetos de pesquisa, docentes Titulares ou Adjuntos da Univille, com titulação mínima de mestre.

Os coordenadores deverão ter um mínimo de 8h/a de docência na instituição vinculada ao ensino superior no momento da implementação do projeto, salvo os casos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 65 do Estatuto do Magistério Superior.

Professores pertencentes ao quadro permanente dos cursos de Pós graduação *Stricto sensu* da Univille e bolsistas PNPD não poderão coordenar, porém poderão integrar a equipe executora de projetos vinculados a este Edital.

Será permitida a participação de professores que atuam em Programas Stricto sensu na Univille no limite de 30% do conjunto de docentes participantes neste edital. Aos docentes que são professores permanentes com dedicação de 40 horas semanais não haverá pagamento adicional para dedicação aos projetos do programa, além do estabelecido por meio do vínculo existente com a Pós-Graduação da Univille.

Um professor poderá ter, no máximo, vinte horas semanais dedicadas à pesquisa conforme disposto no Art.10 da Res.09/08 CEPE.

Todos os pesquisadores inseridos nos projetos, deverão ter currículo atualizado, no ano de submissão da proposta, na Plataforma Lattes do CNPq.

Os pesquisadores deverão coordenar ou integrar Grupo de Pesquisa da Univille, cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq e certificados pela Instituição.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de pesquisa serão avaliados conforme o previsto nos artigos 30 e 31 da Resolução 09/08CEPE.

A classificação dos projetos de pesquisa e a análise da viabilidade de execução face às condições da Instituição serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

A classificação dos projetos será disposta em ordem decrescente, considerando a média individualmente obtida. Serão considerados aprovados os 5 (cinco) projetos que obtiverem médias mais altas, considerando a nota mínima de 5,0 (cinco), conforme art. 7º §1º da Resolução 14/03CEPE.

Sobre o parecer dos consultores e a decisão da Comissão não caberá recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS PROJETOS

No caso de projetos obterem a mesma classificação, serão adotados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa os seguintes critérios para o desempate:

a - O maior número de pontos obtidos nos artigos Qualis A1, A2, B1 a B3 dentre a produção científica pontuada neste Edital;

b - Projeto que possui etapa anterior;

c - Projeto multi- e interdisciplinar, interdepartamental, interinstitucional e/ou internacional.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Não atenderem os requisitos deste Edital serão desclassificados e não passarão pelo processo de avaliação de mérito.

Projetos iguais submetidos neste Edital, mesmo que possuam coordenadores diferentes, também serão desclassificados.

Caso o coordenador se afaste da Instituição antes da implementação do projeto o mesmo será desclassificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Período para recursos ao resultado deste Edital é de 05 dias após a publicação do resultado final e será avaliado pela CAPesq.

Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela CAPesq e em última pelo Conselho Universitário.

Joinville, 05 de março de 2020.